

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Decretos, Portarias e Congêneres	1
Convênios, Resoluções e Intenção de	1
Registro de Preço.....	1
Outros Atos.....	1

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

Decretos, Portarias e Congêneres

PORTARIA Nº 087/2025

Dispõe sobre a atualização do valor de indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou

em representação do Consórcio que realiza despesas com utilização de veículo próprio de locomoção para execução de serviços externos por força das atribuições próprias do emprego e mediante prévia justificativa de impossibilidade de utilização de veículo do Consórcio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do contido no artigo 50, §1º do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à aplicação do percentual de **9,4% (nove vírgula quatro por cento)**, para fins de reajuste do valor de indenização de transporte por quilômetro rodado por uso de veículo próprio de locomoção para execução de serviços externos por força das atribuições próprias do emprego e mediante prévia justificativa de impossibilidade de utilização de veículo do Consórcio, constante no artigo 50, inciso I do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, considerando o INPC acumulado no período compreendido entre **dezembro de 2022 a dezembro de 2024**.

Art. 2º O valor unitário de indenização de transporte por quilômetro rodado por uso de veículo próprio de locomoção que trata o artigo 1º desta Portaria passa a ser de **R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de setembro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

Outros Atos